



EMENDA Nº 64

ANEXO - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - Programa de Trabalho

FINALIDADE:	Alteração <input type="checkbox"/>	Inclusão <input type="checkbox"/>
-------------	------------------------------------	-----------------------------------

DESTINO DOS RECURSOS:

Código e Nome do Programa: 133 Cidade Solidária e Participativa		Código de Classificação Institucional e Func.: 2300.2302.08.0243.0133	
Nº do Proj. ou Ativ.: 2062	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especiais: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRIANÇA		
GRUPOS DE DESPESA A SEREM ALOCADOS			
Especificação: Tesouro - Livre - Administração Direta			
Código de Classificação Econômica: 3350 Outras Despesas Correntes		Valor acrescentado: 250.000	

1- ORIGEM DOS RECURSOS:

Código e Nome do Programa: 133 Cidade Solidária e Participativa		Código de Classificação Institucional e Func.: 2300.2301.04.0122.0133	
Nº do Proj. ou Ativ.: 2593	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especiais: Publicidade - SMCPGL		
GRUPOS DE DESPESA A SEREM REALOCADOS			
Especificação: Tesouro - Livre - Administração Direta			
Código de Classificação Econômica: 3390 Outras Despesas Correntes		Valor retirado: 70.000	

2- ORIGEM DOS RECURSOS:

Código e Nome do Programa: 135 Gestão Total		Código de Classificação Institucional e Func.: 0200.0201.04.0122.0135	
Nº do Proj. ou Ativ.: 2530	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especiais: Publicidade - GP		
GRUPOS DE DESPESA A SEREM REALOCADOS			
Especificação: Tesouro - Livre - Administração Direta			
Código de Classificação Econômica: 3390 Outras Despesas Correntes		Valor retirado: 30.000	

3- ORIGEM DOS RECURSOS:

Código e Nome do Programa: 135 Gestão Total		Código de Classificação Institucional e Func.: 0900.0900.04.0122.0135	
Nº do Proj. ou Ativ.: 2533	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especiais: Publicidade - SMGAE		
GRUPOS DE DESPESA A SEREM REALOCADOS			
Especificação: Tesouro - Livre - Administração Direta			
Código de Classificação Econômica: 3390 Outras Despesas Correntes		Valor retirado: 70.000	

4- ORIGEM DOS RECURSOS:

Código e Nome do Programa: 135 Gestão Total		Código de Classificação Institucional e Func.: 1200.1200.04.0122.0135	
Nº do Proj. ou Ativ.: 2534	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especiais: Publicidade - SMA		
GRUPOS DE DESPESA A SEREM REALOCADOS			
Especificação: Tesouro - Livre - Administração Direta			
Código de Classificação Econômica: 3390 Outras Despesas Correntes		Valor retirado: 50.000	


5- ORIGEM DOS RECURSOS:

Código e Nome do Programa: 137 Mais Recursos, Mais Serviços		Código de Classificação Institucional e Func.: 1300.1301.04.0122.0137
Nº do Proj. ou Ativ.: 2538	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especiais: Publicidade - SMF	
GRUPOS DE DESPESA A SEREM REALOCADOS		
Especificação: Tesouro - Livre - Administração Direta		
Código de Classificação Econômica: 3390 Outras Despesas Correntes		Valor retirado: 30.000

6- ORIGEM DOS RECURSOS:

Código e Nome do Programa:		Código de Classificação Institucional e Func.:
Nº do Proj. ou Ativ.:	Nome do Projeto, Atividade ou Oper. Especiais:	
GRUPOS DE DESPESA A SEREM REALOCADOS		
Especificação:		
Código de Classificação Econômica:		Valor retirado:

JUSTIFICATIVA: Vide folha em anexo.

Data do recebimento: / /	Nome e assinatura do Vereador:  SOFIA CAVEBON
------------------------------------	--

Recursos para o Funcriança que serão repassados mediante edital do CMDCA às entidades não governamentais que desenvolvam programa de acolhimento institucional para utilização em saúde mental das crianças e adolescentes acolhidos.

Justificativa:

Atualmente são aproximadamente 800 crianças e adolescentes em acolhimento institucional em Porto Alegre. Em decorrência das violações sofridas (negligência, abandono, maus tratos, abuso), ao ponto que determinaram a medida judicial de proteção em acolhimento institucional, a maioria destes jovens apresenta graves transtornos psíquicos, demandando atendimento individual com psiquiatra, psicólogo e até mesmo utilização de medicamentos controlados.

Diante do não atendimento pela rede pública de saúde desta demanda, e diante dos recursos conveniados serem insuficientes para as despesas normais de custeio, salvo algum recurso extraordinário conseguido pelas entidades, no mais das vezes os jovens ficam sem este atendimento, comprometendo sobremaneira o seu desenvolvimento e até inviabilizando um desligamento consequente, com sérios de risco de virem a ser futuros adultos moradores de rua, um problema que se tornará crônico.

Os recursos repassados para as entidades poderão ser utilizados em pagamentos de psiquiatras, terapeutas, psicólogos, psicopedagogos, acompanhantes terapêuticos, medicamentos e outras despesas afins.

Base legal:

CF, art. 227

§ 3º - O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:
VI - estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

ECA, art. 260

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.